



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180109PP00007

LICITAÇÃO Nº. 00007/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

RUA JOSÉ VAZ DE MEDEIROS, S/N - CENTRO - ..ZABELÊ - PB.

CEP: 58515-000 - Tel: (083) 33031001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.642/0001-04, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00007/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº 066/2011, de 01 de Junho de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DOS EXAMES DE ANALISES CLINICAS E LABORATORIAIS.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DOS EXAMES DE ANALISES CLINICAS E LABORATORIAIS.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetuação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DOS EXAMES DE ANALISES CLINICAS E LABORATORIAIS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - ..zabelê - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº. 066/2011, de 01 de Junho de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de ..zabelê:

FONTE: 06.001 Fundo Municipal de Saúde - AÇÃO: 10 122 0013 2071 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE:06.001 Fundo Municipal de Saúde - AÇÃO: 10 301 0022 2088 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jose Juraci Fernandes dos Santos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2018

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com reconhecimento de firma por autenticidade.

9.2.11.Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil devidamente habilitado, acompanhado de documentação de identificação profissional e Certidão do Conselho Regional de Contabilidade - CRC, juntamente com o representante legal do licitante, comprovando o enquadramento de Micro-Empresa ou EPP, visando gozar dos privilégios previstos na Lei 123/2006.

9.2.12.Declaração de cumprimento de entrega dos produtos, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão de ordem de compra, se comprometendo todavia, substituir os que apresentarem defeitos ou mau estado de conservação.

9.2.13. Foto das dependências externas e internas do estabelecimento, comprovando a logomarca contendo o nome da razão social ou de fantasia da licitante.

9.2.14. Certidão Negativa física e jurídica quanto aos atos de Improbidade Administrativa E Elegibilidade do proprietário e sócios quando for o caso, emitida por órgão competente.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.3.1. A título de comprovação da veracidade das assinaturas constantes nas declarações elencadas nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 9.2.11, 9.2.12, as mesmas deverão ter reconhecimento de firma por autenticidade em cartório competente.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação

da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.0. acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - ..zabelê - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação

15.7. Havendo descumprimento das exigências contidas no item anterior, caberá a Administração autorizar o setor de compras da Prefeitura Municipal de Zabelê a realizar as compras dos produtos necessários para atendimento das necessidades de manutenção e funcionamento das Secretarias Municipais desta edilidade em mercado local, ficando as expensas por conta do licitante contratado.

15.8. O prazo máximo para a entrega dos produtos ou mercadorias solicitadas através das ordens de compras não se excederá ao período de 48 (quarenta e oito) horas.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas

semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de ..monteiro.

..zabelê - PB, 09 de Janeiro de 2018.

JOSE JURACI FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DOS EXAMES DE ANALISES CLINICAS E LABORATORIAIS.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetuação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DOS EXAMES DE ANALISES CLINICAS E LABORATORIAIS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	17 ALFA-OH-PROGESTERONA	UND	2
2	ACIDO ASCORBICO	UND	5
3	ACIDO CITRICO	UND	5
4	ACIDO FENILPIRUVICO/FENILANINA	UND	2
5	ACIDO FOLICO	UND	5
6	ACIDO OXALICO -OXALATO	UND	5
7	ACIDO VALPROICO	UND	3
8	ANTI TPO	UND	15
9	ACIDO VANIL MANDELICO	UND	1
10	ADESIVIDADE PLAQUETARIA	UND	5
11	ADRENOCORTICOTROFICO-ACTH	UND	5
12	AGREGAÇÃO PLAQUETARIA	UND	5
13	ALDOLASE	UND	5
14	ALDOSTERONA	UND	5
15	ALFA FETO PROTEINA	UND	5
16	ALFA -1-ANTIRISPIRINA	UND	5
17	ALUMINIO	UND	2
18	AMILASE	UND	5
19	ANDROSTENEDOINA	UND	5
20	ANTI CELULAS PARIETAIS	UND	5
21	ANTI DNA	UND	20
22	ANTI HBC IGG	UND	10
23	ANTI HBC IGM	UND	10
24	ANTIBIOGRAMA	UND	10
25	ANTI-COAGULANTE LUPICO	UND	15
26	ANTICORPOS ANTI-SM	UND	15
27	ANTICORPOS ANTI-SSA (RO)	UND	15
28	ANTICORPOS ANTI-SSB (LA)	UND	8
29	ANTICORPOS RNP	UND	5
30	ANTI-ENA	UND	5
31	ANTI-ESCLERODERMA (SCL-70)	UND	5
32	ANTI-GLIADINA (GLUTEN)	UND	5
33	ANTI-HBS	UND	5

34	ANTI-HIV	UND	5
35	ANTI-MICROSSOMAL	UND	5
36	ANTI-MITOCONDRIA	UND	5
37	ANTI-MUSCULO LISO	UND	5
38	ANTI-NUCLEO	UND	10
39	ANTI PLAQUETAS	UND	5
40	ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	10
41	B.A.A.R.	UND	15
42	BACTERIOSCOPIA	UND	10
43	BETA-2-MICROGLOBULINA	UND	5
44	BILIRRUBINAS	UND	20
45	CA 125	UND	10
46	CA 15.3	UND	10
47	CA 19.9	UND	10
48	CALCIO	UND	20
49	CALCIO IONIZADO	UND	15
50	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	UND	5
51	CARDIOLIPINA IGG	UND	5
52	CARDIOLIPINA IGM	UND	5
53	CARMABAZEPINA	UND	5
54	CATECOLAMINAS	UND	5
55	CEA	UND	15
56	CELULAS L.E.	UND	10
57	CERULOSPLAMINA	UND	5
58	CHAGAS IGG	UND	20
59	CHAGAS IGM	UND	20
60	CHAGAS	UND	20
61	CITOLÓGICO	UND	20
62	CHUMBO	UND	5
63	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	40
64	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	40
65	CLORO	UND	5
66	COBRE	UND	5
67	COMPLEMENTO C3	UND	10
68	COMPLEMENTO C4	UND	10
69	COMPLEMENTO CH50	UND	5
70	COOMBS DIRETO	UND	5
71	COOMBS INDIRETO	UND	15
72	CORTISOL	UND	10
73	CORTISOL LIVRE	UND	5
74	CREATINO FOSFOQUINASE-CPK	UND	5
75	CREATINO FOSFOQUINASE-FRAÇÃO MB	UND	5
76	CRIOGLOBULINAS	UND	5
77	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	UND	5
78	CULTURA PARA FEZES	UND	10
79	CULTURA PARA FUNGOS	UND	10
80	CULTURAS EM GERAL	UND	20
81	CURVA GLICEMICA (4 DOSAGENS)	UND	5
82	CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)	UND	5
83	DEHIDROEPIAN.SULFATO- (S-DHEA)	UND	5
84	DEHIDROEPIANDROSTERONA	UND	4
85	DHL	UND	10
86	DISMORFISMO ERITROCITARIO	UND	10
87	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	5
88	ELETOFORESE DE PROTEINAS	UND	15
89	EPSTEIN-BAAR	UND	5
90	EPSSEYN - BAAR, IGG/IGM (CADA)	UND	5
91	ERITROPOIETINA	UND	5
92	ESTRADIOL	UND	10
93	ESTRIOL	UND	10
94	ESTROGENIOS TOTAIS	UND	10
95	ESTRONA	UND	10
96	FALCIZAÇÃO DAS HEMACIAS	UND	5
97	FAN	UND	20
98	FERNOBARBITAL	UND	5
99	FERRITINA	UND	15
100	FERRO SERICO	UND	15
101	FIBRINOGENIO	UND	5
102	FOSFATASE ALCALINA	UND	15

103	FOSFORO	UND	5
104	FRUTOSAMINAS-PROT. GLICOSILADAS	UND	5
105	FSH	UND	50
106	FTA-ABS	UND	5
107	GAMA GLOBULINA	UND	5
108	GAMA GT	UND	10
109	GASTRINA	UND	5
110	GLICOSE-6-FOSFATO	UND	10
111	GLICOSE POS-DEXTROSOL	UND	10
112	GORDURA FECAL	UND	5
113	HBEAG	UND	15
114	HBSAG	UND	15
115	HEMOCULTURA	UND	5
116	HEMOGLOBINA A2	UND	15
117	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	40
118	HEPATITE A -IGG	UND	10
119	HEPATITE A -IGM	UND	10
120	HEPATITE C	UND	10
121	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UND	5
122	IGA	UND	5
123	IGE (TOTAL E ESPECÍFICA)	UND	10
124	IGG	UND	10
125	IGM	UND	10
126	INSULINA	UND	15
127	LEISHMANIOSE	UND	5
128	LEPTOSPIROSE	UND	5
129	LEUCOCITOS FECAIS	UND	5
130	LH	UND	40
131	LIPASE	UND	10
132	LIPIDIOS TOTAIS	UND	15
133	LIPIDOGRAMA	UND	10
134	LITIO	UND	5
135	MAGNESIO	UND	10
136	MANTOUX	UND	5
137	MICROALBUMINURIA	UND	15
138	MIELOGRAMA	UND	5
139	MONONUCLEOSE (MONOTESTE)	UND	5
140	MUCOPROTEINAS	UND	25
141	OXALATO-URINA 24 HORAS	UND	15
142	PARASITOLOGICO MIF	UND	10
143	PAUL-BUNEL-DAVIDSOHN	UND	5
144	PESQUISA PARA FUNGOS	UND	10
145	POOL PROLACTINA	UND	10
146	POTASSIO	UND	50
147	PPD	UND	5
148	PROGESTERONA	UND	20
149	PROLACTINA	UND	20
150	PROTEINAS DE BENCE JONES	UND	10
151	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES ALBUMINA	UND	20
152	PROTEINURIA 24 HORAS	UND	25
153	PROVA DO LAÇO	UND	5
154	PSA TOTAL E LIVRE (CADA)	UND	60
155	PTH	UND	5
156	REAÇÃO DE WIDAL	UND	5
157	RENINA	UND	5
158	RESERVA ALCALINA	UND	10
159	RETICULOCITOS	UND	15
160	RETRAÇÃO DE COAGULO	UND	5
161	ROTA VIRUS	UND	5
162	RUBEOLA IGG	UND	40
163	RUBEOLA IGM	UND	40
164	SANGUE OCULTO	UND	5
165	SCHISTOSOMOSE	UND	5
166	SEROTONINA	UND	5
167	SODIO	UND	25
168	SOMATOMIDINA-C	UND	2
169	T3 LIVRE	UND	60
170	T3 TOTAL	UND	40
171	T4 LIVRE	UND	60

172	T4 TOTAL	UND	40
173	TEMPO DE PROTOMBINA	UND	5
174	TEMPO DE TROMBOPLAST. P. ATIVADO	UND	5
175	TESTOSTERONA LIVRE	UND	10
176	TESTOSTERONA TOTAL	UND	10
178	TGO/AST	UND	10
179	TGP/ALT	UND	10
180	TIREOGLOBULINA	UND	20
181	TOXOPLASMOSE IGG/IGM (CADA)	UND	40
182	TRANSFERINA	UND	15
183	TSH	UND	60
184	UROCULTURA	UND	40
185	VITAMINA D 25 HIDROXI	UND	15
186	WAALER ROSE	UND	20
187	VITAMINA B12	UND	20

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

6.2.O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

..zabelê - PB, 08 de Janeiro de 2018.

JOSE INALDO NEVES
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DOS EXAMES DE ANALISES CLINICAS E LABORATORIAIS.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	17 ALFA-OH-PROGESTERONA	UND	2
2	ACIDO ASCORBICO	UND	5
3	ACIDO CITRICO	UND	5
4	ACIDO FENILPIRUVICO/FENILANINA	UND	2
5	ACIDO FOLICO	UND	5
6	ACIDO OXALICO -OXALATO	UND	5
7	ACIDO VALPROICO	UND	3
8	ANTI TPO	UND	15
9	ACIDO VANIL MANDELICO	UND	1
10	ADESIVIDADE PLAQUETARIA	UND	5
11	ADRENOCORTICOTROFICO-ACTH	UND	5
12	AGREGAÇÃO PLAQUETARIA	UND	5
13	ALDOLASE	UND	5
14	ALDOSTERONA	UND	5
15	ALFA FETO PROTEINA	UND	5
16	ALFA -1-ANTIRISPIRINA	UND	5
17	ALUMINIO	UND	2
18	AMILASE	UND	5
19	ANDROSTENEDOINA	UND	5
20	ANTI CELULAS PARIETAIS	UND	5
21	ANTI DNA	UND	20
22	ANTI HBC IGG	UND	10
23	ANTI HBC IGM	UND	10
24	ANTIBIOGRAMA	UND	10
25	ANTI-COAGULANTE LUPICO	UND	15
26	ANTICORPOS ANTI-SM	UND	15
27	ANTICORPOS ANTI-SSA (RO)	UND	15
28	ANTICORPOS ANTI-SSB (LA)	UND	8
29	ANTICORPOS RNP	UND	5
30	ANTI-ENA	UND	5
31	ANTI-ESCLERODERMA (SCL-70)	UND	5
32	ANTI-GLIADINA (GLUTEN)	UND	5
33	ANTI-HBS	UND	5
34	ANTI-HIV	UND	5
35	ANTI-MICROSSOMAL	UND	5
36	ANTI-MITOCONDRIA	UND	5
37	ANTI-MUSCULO LISO	UND	5
38	ANTI-NUCLEO	UND	10
39	ANTI PLAQUETAS	UND	5
40	ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	10
41	B.A.A.R.	UND	15

42	BACTERIOSCOPIA	UND	10
43	BETA-2-MICROGLOBULINA	UND	5
44	BILIRRUBINAS	UND	20
45	CA 125	UND	10
46	CA 15.3	UND	10
47	CA 19.9	UND	10
48	CALCIO	UND	20
49	CALACIO IONIZADO	UND	15
50	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	UND	5
51	CARDIOLIPINA IGG	UND	5
52	CARDIOLIPINA IGM	UND	5
53	CARMABAZEPINA	UND	5
54	CATECOLAMINAS	UND	5
55	CEA	UND	15
56	CELULAS L.E.	UND	10
57	CERULOSPLAMINA	UND	5
58	CHAGAS IGG	UND	20
59	CHAGAS IGM	UND	20
60	CHAGAS	UND	20
61	CITOLÓGICO	UND	20
62	CHUMBO	UND	5
63	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	40
64	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	40
65	CLORO	UND	5
66	COBRE	UND	5
67	COMPLEMENTO C3	UND	10
68	COMPLEMENTO C4	UND	10
69	COMPLEMENTO CH50	UND	5
70	COOMBS DIRETO	UND	5
71	COOMBS INDIRETO	UND	15
72	CORTISOL	UND	10
73	CORTISOL LIVRE	UND	5
74	CREATINO FOSFOQUINASE-CPK	UND	5
75	CREATINO FOSFOQUINASE-FRAÇÃO MB	UND	5
76	CRIOGLOBULINAS	UND	5
77	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	UND	5
78	CULTURA PARA FEZES	UND	10
79	CULTURA PARA FUNGOS	UND	10
80	CULTURAS EM GERAL	UND	20
81	CURVA GLICEMICA (4 DOSAGENS)	UND	5
82	CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)	UND	5
83	DEHIDROEPIAN.SULFATO-(S-DHEA)	UND	5
84	DEHIDROEPIANDROSTERONA	UND	4
85	DHL	UND	10
86	DISMORFISMO ERITROCITARIO	UND	10
87	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	5
88	ELETOFORESE DE PROTEINAS	UND	15
89	EPSTEIN-BAAR	UND	5
90	EPSSEYN - BAAR, IGG/IGM (CADA)	UND	5
91	ERITROPOIETINA	UND	5
92	ESTRADIOL	UND	10
93	ESTRIOL	UND	10
94	ESTROGENIOS TOTAIS	UND	10
95	ESTRONA	UND	10
96	FALCIZAÇÃO DAS HEMACIAS	UND	5
97	FAN	UND	20
98	FERNOBARBITAL	UND	5
99	FERRITINA	UND	15
100	FERRO SERICO	UND	15
101	FIBRINOGENIO	UND	5
102	FOSFATASE ALCALINA	UND	15
103	FOSFORO	UND	5
104	FRUTOSAMINAS-PROT. GLICOSILADAS	UND	5
105	FSH	UND	50
106	FTA-ABS	UND	5
107	GAMA GLOBULINA	UND	5
108	GAMA GT	UND	10
109	GASTRINA	UND	5
110	GLICOSE-6-FOSFATO	UND	10

111	GLICOSE POS-DEXTROSOL	UND	10
112	GORDURA FECAL	UND	5
113	HBEAG	UND	15
114	HBSAG	UND	15
115	HEMOCULTURA	UND	5
116	HEMOGLOBINA A2	UND	15
117	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	40
118	HEPATITE A -IGG	UND	10
119	HEPATITE A -IGM	UND	10
120	HEPATITE C	UND	10
121	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UND	5
122	IGA	UND	5
123	IGE (TOTAL E ESPECÍFICA)	UND	10
124	IGG	UND	10
125	IGM	UND	10
126	INSULINA	UND	15
127	LEISHMANIOSE	UND	5
128	LEPTOSPIROSE	UND	5
129	LEUCOCITOS FECAIS	UND	5
130	LH	UND	40
131	LIPASE	UND	10
132	LIPÍDIOS TOTAIS	UND	15
133	LIPIDOGRAMA	UND	10
134	LITIO	UND	5
135	MAGNESIO	UND	10
136	MANTOUX	UND	5
137	MICROALBUMINURIA	UND	15
138	MIELOGRAMA	UND	5
139	MONONUCLEOSE (MONOTESTE)	UND	5
140	MUCOPROTEINAS	UND	25
141	OXALATO-URINA 24 HORAS	UND	15
142	PARASITOLÓGICO MIF	UND	10
143	PAUL-BUNEL-DAVIDSOHN	UND	5
144	PESQUISA PARA FUNGOS	UND	10
145	POOL PROLACTINA	UND	10
146	POTASSIO	UND	50
147	PPD	UND	5
148	PROGESTERONA	UND	20
149	PROLACTINA	UND	20
150	PROTEINAS DE BENICE JONES	UND	10
151	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES ALBUMINA	UND	20
152	PROTEINURIA 24 HORAS	UND	25
153	PROVA DO LAÇO	UND	5
154	PSA TOTAL E LIVRE (CADA)	UND	60
155	PTH	UND	5
156	REAÇÃO DE WIDAL	UND	5
157	RENINA	UND	5
158	RESERVA ALCALINA	UND	10
159	RETICULOCITOS	UND	15
160	RETRAÇÃO DE COAGULO	UND	5
161	ROTA VIRUS	UND	5
162	RUBEOLA IGG	UND	40
163	RUBEOLA IGM	UND	40
164	SANGUE OCULTO	UND	5
165	SCHISTOSOMOSE	UND	5
166	SEROTONINA	UND	5
167	SODIO	UND	25
168	SOMATOMIDINA-C	UND	2
169	T3 LIVRE	UND	60
170	T3 TOTAL	UND	40
171	T4 LIVRE	UND	60
172	T4 TOTAL	UND	40
173	TEMPO DE PROTOMBINA	UND	5
174	TEMPO DE TROMBOPLAST. P. ATIVADO	UND	5
175	TESTOSTERONA LIVRE	UND	10
176	TESTOSTERONA TOTAL	UND	10
178	TGO/AST	UND	10
179	TGP/ALT	UND	10
180	TIREOGLOBULINA	UND	20

181	TOXOPLASMOSE IGG/IGM (CADA)	UND	40
182	TRANSFERRINA	UND	15
183	TSH	UND	60
184	UROCULTURA	UND	40
185	VITAMINA D 25 HIDROXI	UND	15
186	WAALER ROSE	UND	20
187	VITAMINA B12	UND	20

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSE INALDO NEVES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	17 ALFA-OH-PROGESTERONA		UND	2		
2	ACIDO ASCORBICO		UND	5		
3	ACIDO CITRICO		UND	5		
4	ACIDO FENILPIRUVICO/FENILANINA		UND	2		
5	ACIDO FOLICO		UND	5		
6	ACIDO OXALICO -OXALATO		UND	5		
7	ACIDO VALPROICO		UND	3		
8	ANTI TPO		UND	15		
9	ACIDO VANIL MANDELICO		UND	1		
10	ADESIVIDADE PLAQUETARIA		UND	5		
11	ADRENOCORTICOTROFICO-ACTH		UND	5		
12	AGREGAÇÃO PLAQUETARIA		UND	5		
13	ALDOLASE		UND	5		
14	ALDOSTERONA		UND	5		
15	ALFA FETO PROTEINA		UND	5		
16	ALFA -1-ANTIRISPIRINA		UND	5		
17	ALUMINIO		UND	2		
18	AMILASE		UND	5		
19	ANDROSTENEDOINA		UND	5		
20	ANTI CELULAS PARIETAIS		UND	5		
21	ANTI DNA		UND	20		
22	ANTI HBC IGG		UND	10		
23	ANTI HBC IGM		UND	10		
24	ANTIBIOGRAMA		UND	10		
25	ANTI-COAGULANTE LUPICO		UND	15		
26	ANTICORPOS ANTI-SM		UND	15		
27	ANTICORPOS ANTI-SSA (RO)		UND	15		
28	ANTICORPOS ANTI-SSB (LA)		UND	8		
29	ANTICORPOS RNP		UND	5		
30	ANTI-ENA		UND	5		
31	ANTI-ESCLERODERMA (SCL-70)		UND	5		
32	ANTI-GLIADINA (GLUTEN)		UND	5		
33	ANTI-HBS		UND	5		
34	ANTI-HIV		UND	5		
35	ANTI-MICROSSOMAL		UND	5		
36	ANTI-MITOCONDRIA		UND	5		
37	ANTI-MUSCULO LISO		UND	5		
38	ANTI-NUCLEO		UND	10		

39	ANTI PLAQUETAS		UND	5		
40	ANTI-TIREOGLOBULINA		UND	10		
41	B.A.A.R.		UND	15		
42	BACTERIOSCOPIA		UND	10		
43	BETA-2-MICROGLOBULINA		UND	5		
44	BILIRRUBINAS		UND	20		
45	CA 125		UND	10		
46	CA 15.3		UND	10		
47	CA 19.9		UND	10		
48	CALCIO		UND	20		
49	CALCIO IONIZADO		UND	15		
50	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO		UND	5		
51	CARDIOLIPINA IGG		UND	5		
52	CARDIOLIPINA IGM		UND	5		
53	CARMABAZEPINA		UND	5		
54	CATECOLAMINAS		UND	5		
55	CEA		UND	15		
56	CELULAS L.E.		UND	10		
57	CERULOSPLAMINA		UND	5		
58	CHAGAS IGG		UND	20		
59	CHAGAS IGM		UND	20		
60	CHAGAS		UND	20		
61	CITOLÓGICO		UND	20		
62	CHUMBO		UND	5		
63	CITOMEGALOVIRUS IGG		UND	40		
64	CITOMEGALOVIRUS IGM		UND	40		
65	CLORO		UND	5		
66	COBRE		UND	5		
67	COMPLEMENTO C3		UND	10		
68	COMPLEMENTO C4		UND	10		
69	COMPLEMENTO CH50		UND	5		
70	COOMBS DIRETO		UND	5		
71	COOMBS INDIRETO		UND	15		
72	CORTISOL		UND	10		
73	CORTISOL LIVRE		UND	5		
74	CREATINO FOSFOQUINASE-CPK		UND	5		
75	CREATINO FOSFOQUINASE-FRAÇÃO MB		UND	5		
76	CRIOGLOBULINAS		UND	5		
77	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS		UND	5		
78	CULTURA PARA FEZES		UND	10		
79	CULTURA PARA FUNGOS		UND	10		
80	CULTURAS EM GERAL		UND	20		
81	CURVA GLICEMICA (4 DOSAGENS)		UND	5		
82	CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)		UND	5		
83	DEHIDROEPIAN.SULFATO-(S-DHEA)		UND	5		
84	DEHIDROEPIANDROSTERONA		UND	4		
85	DHL		UND	10		
86	DISMORFISMO ERITROCITARIO		UND	10		
87	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA		UND	5		
88	ELETOFORESE DE PROTEINAS		UND	15		
89	EPSTEIN-BAAR		UND	5		
90	EPSSEYN - BAAR, IGG/IGM (CADA)		UND	5		
91	ERITROPOIETINA		UND	5		
92	ESTRADIOL		UND	10		
93	ESTRIOL		UND	10		
94	ESTROGENIOS TOTAIS		UND	10		
95	ESTRONA		UND	10		
96	FALCIZAÇÃO DAS HEMACIAS		UND	5		
97	FAN		UND	20		
98	FERNOBARBITAL		UND	5		
99	FERRITINA		UND	15		
100	FERRO SERICO		UND	15		
101	FIBRINOGENIO		UND	5		
102	FOSFATASE ALCALINA		UND	15		
103	FOSFORO		UND	5		
104	FRUTOSAMINAS-PROT. GLICOSILADAS		UND	5		
105	FSH		UND	50		
106	FTA-ABS		UND	5		
107	GAMA GLOBULINA		UND	5		

108	GAMA GT		UND	10		
109	GASTRINA		UND	5		
110	GLICOSE-6-FOSFATO		UND	10		
111	GLICOSE POS-DEXTROSOL		UND	10		
112	GORDURA FECAL		UND	5		
113	HBEAG		UND	15		
114	HBSAG		UND	15		
115	HEMOCULTURA		UND	5		
116	HEMOGLOBINA A2		UND	15		
117	HEMOGLOBINA GLICOSILADA		UND	40		
118	HEPATITE A -IGG		UND	10		
119	HEPATITE A -IGM		UND	10		
120	HEPATITE C		UND	10		
121	HORMONIO DO CRESCIMENTO		UND	5		
122	IGA		UND	5		
123	IGE (TOTAL E ESPECÍFICA)		UND	10		
124	IGG		UND	10		
125	IGM		UND	10		
126	INSULINA		UND	15		
127	LEISHMANIOSE		UND	5		
128	LEPTOSPIROSE		UND	5		
129	LEUCOCITOS FECAIS		UND	5		
130	LH		UND	40		
131	LIPASE		UND	10		
132	LÍPIDIOS TOTAIS		UND	15		
133	LÍPIDOGRAMA		UND	10		
134	LÍTIO		UND	5		
135	MAGNESIO		UND	10		
136	MANTOUX		UND	5		
137	MICROALBUMINURIA		UND	15		
138	MIELOGRAMA		UND	5		
139	MONONUCLEOSE (MONOTESTE)		UND	5		
140	MUCOPROTEINAS		UND	25		
141	OXALATO-URINA 24 HORAS		UND	15		
142	PARASITOLÓGICO MIF		UND	10		
143	PAUL-BUNEL-DAVIDSOHN		UND	5		
144	PESQUISA PARA FUNGOS		UND	10		
145	POOL PROLACTINA		UND	10		
146	POTASSIO		UND	50		
147	PPD		UND	5		
148	PROGESTERONA		UND	20		
149	PROLACTINA		UND	20		
150	PROTEINAS DE BENCE JONES		UND	10		
151	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES ALBUMINA		UND	20		
152	PROTEINURIA 24 HORAS		UND	25		
153	PROVA DO LAÇO		UND	5		
154	PSA TOTAL E LIVRE (CADA)		UND	60		
155	PTH		UND	5		
156	REAÇÃO DE WIDAL		UND	5		
157	RENINA		UND	5		
158	RESERVA ALCALINA		UND	10		
159	RETICULOCITOS		UND	15		
160	RETRAÇÃO DE COAGULO		UND	5		
161	ROTA VIRUS		UND	5		
162	RUBEOLA IGG		UND	40		
163	RUBEOLA IGM		UND	40		
164	SANGUE OCULTO		UND	5		
165	SCHISTOSOMOSE		UND	5		
166	SEROTONINA		UND	5		
167	SODIO		UND	25		
168	SOMATOMIDINA-C		UND	2		
169	T3 LIVRE		UND	60		
170	T3 TOTAL		UND	40		
171	T4 LIVRE		UND	60		
172	T4 TOTAL		UND	40		
173	TEMPO DE PROTOMBINA		UND	5		
174	TEMPO DE TROMBOPLAST. P. ATIVADO		UND	5		
175	TESTOSTERONA LIVRE		UND	10		

176	TESTOSTERONA TOTAL		UND	10		
178	TGO/AST		UND	10		
179	TGP/ALT		UND	10		
180	TIREOGLOBULINA		UND	20		
181	TOXOPLASMOSE IGG/IGM (CADA)		UND	40		
182	TRANSFERRINA		UND	15		
183	TSH		UND	60		
184	UROCULTURA		UND	40		
185	VITAMINA D 25 HIDROXI		UND	15		
186	WAALER ROSE		UND	20		
187	VITAMINA B12		UND	20		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO
FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00007/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00007/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00007/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00007/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00007/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Zabelê antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Zabelê - Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - ..zabelê - PB, CNPJ nº 01.612.642/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dalyson de Lima Neves, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Sitio Tanques, - Zona Rural - Zabelê - PB, CPF nº 080.730.804-86, Carteira de Identidade nº 28372012 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00007/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº. 066/2011, de 01 de Junho de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DOS EXAMES DE ANALISES CLINICAS E LABORATORIAIS.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00007/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de ..zabelê:

FONTE: 06.001 Fundo Municipal de Saúde - AÇÃO: 10 122 0013 2071 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

..zabelê - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES

Prefeito

080.730.804-86

PELO CONTRATADO

.....